



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 292/2006

EMENTA: Altera o Art. 3º da Resolução nº 68/2002, deste Conselho, que regulamenta o oferecimento de cursos seqüenciais de complementação de estudos na Universidade Federal Fluminense, incluindo parágrafo único.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.051386/06-22,

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º da Resolução n.º 68/2002, deste Conselho, que regulamenta o oferecimento de cursos seqüenciais de complementação de estudos na Universidade Federal Fluminense, no que se refere à inclusão de parágrafo único que terá a seguinte redação:

Parágrafo único – Os cursos seqüenciais da UFF oferecidos na modalidade a distância, no âmbito do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ, obedecerão ao regulamento dos cursos de graduação do referido Consórcio, conforme Resolução CEP nº 202/2001.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor